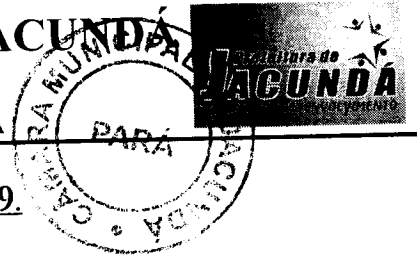




PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL N. ° 2.463/09, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00

APROVADO

Única votação em 27.05.2009

1ª e 2ª votação, em _____ de _____ de _____

Secretário

Presidente

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZALDINO ALTOÉ, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em consonância com a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/00 - LRF. Faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do funcionalismo público da Educação do município de Jacundá, Estado do Pará, ficarão majorados com reajuste de **05% (cinco por cento)** para os profissionais que integram o grupo do **Magistério**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, referente às verbas dos 60% (sessenta) por cento do recurso repassado pelo **FUNDEB**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 29 de maio de 2009.



Izaldino Altoé
Prefeito Municipal